

ID: 23641169

30-01-2009

Observatório confirma críticas à reforma penal

Avaliação final da aplicação das novas leis só será feita

no fim deste ano e deverá incluir propostas de alteração

CLARA VAS CONCELOS
clara@jn.pt

O regime do segredo de justiça e a detenção fora do flagrante delito são dois dos aspectos críticos das novas leis penais que o Observatório da Justiça realça no relatório de Dezembro do ano passado e que só agora foi tornado público.

O segundo relatório do Observatório sobre as alterações penais introduzidas em 2007 confirma as críticas que desde o início têm sido feitas pelos operadores judiciais. É o caso da alteração ao regime do segredo de justiça, uma "das que tem causado mais controvérsia".

O Observatório, no entanto, só avançará com uma apreciação definitiva no final deste ano, num novo relatório, no qual surgirão sugestões de revisão das novas leis. O ministro da Justiça, Alberto Costa, aliás, já revelou disponibilidade para proceder a alterações de acordo com as conclusões do Observatório, nomeadamente no que se refere à proibição da detenção fora do flagrante delito.

As controvérsias e as dificuldades de compreensão das reformas penais, em concreto em relação ao segredo de justiça, que são referidas no relatório, têm vindo a ser colmatadas pelos tribunais da Relação. Concretamente, têm optado por interpretar o novo regime do segredo de justiça de forma abrangente, esvaziando as críticas mais violentas que se fizeram ouvir.

O artigo 86º do Código de Processo Penal refere que após o prazo previsto para o inquérito, o



Tribunais da Relação colmatam dificuldades de compreensão do regime de segredo

processo se torna acessível, podendo ser prorrogado por mais três meses. Essa prorrogação, segundo a nova lei, pode ser repetida em casos de especial complexidade. Mas pela leitura do articulado, ninguém percebe por mais quanto tempo isso poderá suceder. Por mais três meses? Fica a dúvida na letra da lei.

Os tribunais da Relação têm definido que tal deverá suceder pelo tempo considerado indispensável para a conclusão das investigações. Uma leitura que não parece desagradar ao ministro da Justiça que, no passado dia 7, numa audição na comissão parlamentar de Assuntos Constitucionais invocou esses mesmos acórdãos para confirmar aquilo que sempre defendeu: a jurisprudência e a prática acabarão por assentar a poeira.

Em relação à detenção fora do flagrante delito, outro dos aspectos das novas leis penais criticadas pelos operadores judiciais, o relatório do Observatório aponta posições divergentes. Mas, em conclusão, refere igualmente a necessidade de um grande debate e ponderação sobre o assunto, uma vez que tal contende com a nova lei de responsabilização dos juízes e poderá pôr em causa a sua liberdade de decisão e independência.

Ministro Alberto Costa já admitiu a revisão das leis de acordo com sugestões do Observatório

A nova lei diz que ninguém pode ser detido se não for apanhado em flagrante delito. A não ser que existam suspeitas de que o indivíduo, após notificação, se escuse a comparecer junto das autoridades.

Os operadores judiciais sublinham que, sem ouvir o sujeito, e portanto, sem que o mesmo tenha sido detido e lhes tenha sido presente, não é fácil perceber se cumprirá a ordem judicial e se comparecerá para interrogatório quando notificado. Acresce que, tendo em conta a nova lei de responsabilidade dos magistrados, que os punirá por decisões erradas, a tendência é para uma inibição "na promoção de detenções fora do flagrante delito, bem como da prisão preventiva".

*COM APÇ